

Plano de  
**Prevenção  
de Riscos**



## Conteúdo

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
1.1. Objetivo do PPR	3
1.2. Enquadramento Legal	3
1.3. Âmbito de Aplicação	4
<b>2. Definições</b>	<b>4</b>
<b>3. Princípios Gerais</b>	<b>6</b>
<b>4. Identificação e Avaliação de Riscos</b>	<b>6</b>
4.1. Metodologia	6
4.1.1. Matriz de Risco	7
<b>5. Matriz de Riscos e Controlos</b>	<b>8</b>
5.1. Classificação e Priorização	8
<b>6. Mecanismos de Controlo</b>	<b>12</b>
6.1. Prevenção	12
6.2. Detecção	12
6.3. Correção	12
<b>7. Divulgação, Formação e Canal de Denúncias</b>	<b>13</b>
<b>8. Revisão Periódica e Vigência</b>	<b>13</b>
<b>Anexo I - Legislação e documentação de suporte</b>	<b>15</b>

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivo do PPR

O presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR) tem como principal objetivo identificar, avaliar, prevenir e mitigar os riscos que possam afetar a integridade, a transparência e a sustentabilidade das atividades da organização.

Este plano é de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores que integram a Prirev - Surface Technology, S.A.

Este documento define metodologias para a identificação, classificação e priorização de riscos, de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e impacto, permitindo à empresa antecipá-los e mitigá-los de forma eficaz.

## 1.2. Enquadramento Legal

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), juntamente com o Mecanismo Nacional Anticorrupção, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este regime surge no contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que estabelece sete prioridades estratégicas para enfrentar o fenómeno da corrupção:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC veio estabelecer a obrigação das entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de boa conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

### 1.3. Âmbito de Aplicação

O PPR aplica-se a todas as áreas, processos e atividades desenvolvidas pela Prirev, abrangendo todas as operações que possam representar riscos operacionais, financeiros, legais ou tecnológicos.

A presente ferramenta deve ser conhecida e cumprida por a toda e qualquer pessoa singular que tenha relação com a empregadora, nomeadamente:

- Trabalhadores;
- Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes, fornecedores e quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão ou direção;
- Titulares de participações sociais;
- Membros dos órgãos de administração/gestão, fiscais ou de supervisão, incluindo membros não executivos;
- Voluntários;
- Estagiários; e
- Clientes.

Todos os envolvidos são responsáveis por cumprir e promover as medidas previstas neste plano, contribuindo ativamente para o mesmo.

Desta forma, a Prirev assegura a gestão eficaz de riscos em todas as suas operações, promovendo a integridade, a conformidade legal e a sustentabilidade dos seus processos.

## 2. Definições

Para efeitos deste documento, devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

1. **Risco (ISO 31000):** Efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências;
2. **Corrupção e Infrações Conexas:** Atos como corrupção, recebimento ou oferta de vantagens indevidas, peculato, prevaricação, participação econômica em negócios, tráfico de influência, abuso de poder, lavagem de dinheiro, e fraudes relacionadas à obtenção ou desvio de subsídios ou créditos. Estes crimes estão previstos no Código Penal e em legislações específicas, como o Decreto-Lei nº 48/95, a Lei nº 34/87, o Código de Justiça Militar (Lei nº 100/2003), entre outros regulamentos aplicáveis em suas versões atuais;
3. **Corrupção passiva (Decreto-Lei n.º 48/95, Artigo n.º 373):** O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não

- patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;
4. **Corrupção ativa (Decreto-Lei n.º 48/95, Artigo n.º 374):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º (Ponto 3);
  5. **Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, profissionais ou financeiros de um colaborador ou representante da organização possam interferir ou aparentar interferir com a sua imparcialidade e integridade na tomada de decisões;
  6. **Compliance:** Adesão e cumprimento de normas legais, regulamentares, políticas internas e princípios éticos aplicáveis às atividades da organização.

Existem outros crimes associados à prática de corrupção, que comprometem igualmente o funcionamento adequado das instituições e mercados, tendo como elemento comum a obtenção de vantagens indevidas. Entre estes, de acordo com o Código Penal (Decreto-Lei n.º 48/95) destacam-se:

7. **Tráfico de influência (Artigo n.º 335):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
8. **Suborno (Artigo n.º 363):** Oferta, promessa ou concessão, direta ou indireta, de qualquer valor monetário ou benefício a uma pessoa, com a intenção de influenciar uma decisão ou obter uma vantagem indevida;
9. **Branqueamento (Artigo n.º 368-A):** Processo pelo qual recursos provenientes de atividades ilícitas são disfarçados para parecerem legais, envolvendo a conversão, transferência ou ocultação da verdadeira origem desses recursos;
10. **Denegação de justiça e prevaricação (Artigo n.º 369):** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce;
11. **Peculato (Artigo n.º 375):** O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido

entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;

12. **Participação económica em negócio (Artigo n.º 377):** O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;
13. **Concussão (Artigo n.º 379):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;
14. **Abuso de poder (Artigo n.º 382):** O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

## 3. Princípios Gerais

O Conselho de Administração da Prirev nomeou o Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS) encarregue de garantir o cumprimento das regras de prevenção da corrupção. Entre outras funções, terá de assegurar os meios tecnológicos e humanos para o efeito.

As temáticas previstas no RGPC e detalhadas neste plano são enquadradas no Departamento. Como responsável máximo do mesmo terá de, adicionalmente, executar, controlar e rever o PPR e a correspondente matriz de risco.

## 4. Identificação e Avaliação de Riscos

### 4.1. Metodologia

Para aplicação deste plano, bem como pelo compromisso da Prirev e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação.

Para tal, a construção do presente PPR segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos;
2. Avaliação dos riscos;

3. Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
4. Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
5. Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.
6. No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares;

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência, definidos no seguinte subcapítulo.

#### 4.1.1. Matriz de Risco

Após a identificação do risco, o mesmo deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as seguintes tabelas:

	1: Baixa	2: Média	3: Alta
<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	Reduzida Probabilidade de Ocorrência	Probabilidade de Ocorrência Provável	Probabilidade de Ocorrência
	Inferior a 40%	Entre 40% a 90%	Superior a 90%

	1: Baixa	2: Média	3: Alta
<b>Impacto</b>	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confianças de sócios, de contratos, etc) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

Assim, o nível de risco inerente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a seguinte tabela:

	1: Limitado	2: Parcial	3: Total
<b>Avaliação do Controlo Interno</b>	Não tem qualquer impacto no risco identificado.	Reduz o nível de risco identificado para risco inerente.	Mitigar por completo o risco identificado.
	Considera-se que os controlos atuais não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os controlos atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os controlos atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.

## 5. Matriz de Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos apresentada identifica um conjunto de riscos nas diferentes áreas de atividade da Prirev, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos são:

- **Risco Inerente:** riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- **Avaliação do Controlo Interno:** Com base nos controlos de mitigação, políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- **Risco Residual:** após a aplicação da avaliação do controlo interno, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco residual.

### 5.1. Classificação e Priorização

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Auditoria e Controlo Interno	Influenciar o resultado de um trabalho/auditoria	1	2	2	3	1	Auditorias realizadas por entidades externas e independentes
Conformidade e Gestão Legal	Não conformidade com regulamentação legal	2	3	3	2	2	Assessoria jurídica
Conformidade e Gestão Legal	Não verificação de riscos de integridade ao contratar fornecedores ou parceiros	1	1	1	3	1	Procedimentos de seleção e avaliação de fornecedores

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade de	Impacto	Risco Inerente			
Conformidade e Gestão Legal	Omissão de reportes ou falsificação de resultados de impacto ambiental	1	1	1	3	1	Sensibilização relativamente a boas práticas ambientais  Em análise certificação 14001:2015  Registo periódico de e-GAR
Gestão de Contratos	Cláusulas contratuais inadequadas	1	2	2	3	1	Concordância prévia entre partes interessadas  Processos estandardizados com assessoria jurídica
Gestão de Informação e IT	Acesso ou distribuição não autorizada de informações protegidas por parte de terceiros	1	3	2	3	1	Acessos Restritos (tanto a dados físicos como digitais)  Dados sensíveis são encriptados  Acordo de Confidencialidade  Pessoa responsável apenas pela Cibersegurança  Apoio do Software: ERP - Primavera, onde cada Departamento tem acesso apenas à sua licença
Gestão de Informação e IT	Falha na Cibersegurança	1	3	2	3	1	Acessos Restritos (tanto a dados físicos como digitais)  Dados sensíveis são encriptados  Acordo de Confidencialidade  Pessoa responsável apenas pela Cibersegurança  Apoio do Software: ERP - Primavera, onde cada Departamento tem acesso apenas à sua licença
Gestão de Informação e IT	Tratamento indevido de dados pessoais	1	3	2	3	1	Acessos Restritos (tanto a dados físicos como digitais)  Dados sensíveis são encriptados  Acordo de Confidencialidade  Pessoa responsável apenas pela Cibersegurança  Apoio do Software: ERP - Primavera, onde cada Departamento tem acesso apenas à sua licença

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade de	Impacto	Risco Inerente			
Gestão de Informação e IT	Comercialização indevida de dados de clientes ou colaboradores	1	3	2	3	1	Acessos Restritos (tanto a dados físicos como digitais) Dados sensíveis são encriptados Acordo de Confidencialidade Pessoa responsável apenas pela Cibersegurança Apoio do Software: ERP - Primavera, onde cada Departamento tem acesso apenas à sua licença
Gestão de Informação e IT	Manipulação de sistemas internos (alteração de dados financeiros ou operacionais para ocultar irregularidades)	1	2	2	3	1	Acessos Restritos (tanto a dados físicos como digitais) Dados sensíveis são encriptados Pessoa responsável apenas pela Cibersegurança Apoio do Software: ERP - Primavera, todas as alterações são registadas por nome
Gestão Financeira	Processar pagamentos inadequados/indevidos, os quais não têm qualquer serviço associado	1	1	1	3	1	Validação por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira
Gestão Financeira	Pagamento de serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	1	1	1	3	1	Validação por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira
Gestão Financeira	Falsificação de despesas operacionais	1	1	1	3	1	Validação por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira
Gestão Financeira	Emissão de faturas duplicadas	1	1	1	3	1	Validação por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira Impedimento pelo Sistema Informático

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Gestão Financeira	Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes inadequados	2	2	2	2	1	Código de Conduta Processos Logísticos Controlados
Marketing e Comunicação	Transferências financeiras para organizações ou eventos sem validação de impacto ou rastreabilidade	1	1	1	3	1	Aprovadas pela Administração
Produção e Operações	Redução intencional da qualidade do produto ou serviço para aumentar margem de lucro, sem comunicar aos clientes	1	2	2	3	1	Critérios de qualidade previamente acordados com os clientes ou fornecedores Auditorias constantes dos mesmos Certificação 9001:2015
Produção e Operações	Desvio de materiais ou ferramentas para uso pessoal ou revenda	1	1	1	2	1	O Chefe de Turno assume responsabilidades como reposição de ferramentas e contagens periódicas Inventários Anuais Sistema de Contagens
Recursos Humanos e Recrutamento	Gestão de potenciais conflitos de interesses na fase de admissão de trabalhadores (nepotismo, favoritismo, discriminação, suborno para obtenção de vagas)	1	1	1	3	1	São estabelecidos, previamente, critérios de seleção com base na vaga e na experiência prévia do candidato Entrevistas são realizadas com os Recursos Humanos e o Diretor do Departamento Destino
Recursos Humanos e Recrutamento	Processamento inadequado de vencimentos	1	2	2	3	1	Todos os pagamentos são validados por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira
Recursos Humanos e Recrutamento	Pagamento de salários a funcionários inexistentes	1	2	2	3	1	Todos os pagamentos são validados por etapas: Diretor Financeiro, Administração, Contabilidade e Auditoria Financeira Ao sair da empresa, a ficha do funcionário é inativada no sistema

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade de	Impacto	Risco Inerente			
Recursos Humanos e Recrutamento	Favorecimento de parceiros comerciais devido a ligações pessoais ou benefícios indevidos	1	2	2	3	1	São estabelecidos, previamente, critérios de seleção com base na experiência prévia, na qualidade, serviços associados, etc

## 6. Mecanismos de Controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa a redução da probabilidade da sua ocorrência e o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a Prirev dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da Empresa e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, destes destacam-se:

- Código de Boa Conduta;
- Regulamento do Canal de Denúncias;
- Plano de formação.

### 6.1. Prevenção

A prevenção constitui a primeira etapa na mitigação de riscos. Para tal, a Prirev implementa políticas, procedimentos internos e estratégias, como o Código de Conduta, que visam minimizar a ocorrência de situações de risco. Estas medidas preventivas são reforçadas através da realização de programas de formação contínua, detalhadas no Plano de Formações, e da promoção de uma cultura organizacional baseada na ética e integridade.

### 6.2. Detecção

A deteção atempada de irregularidades é essencial para mitigar riscos e prevenir danos financeiros ou de reputação. A Prirev adota mecanismos de monitorização contínua, como o Canal de Denúncias, de maneira a assegurar a aplicação rápida de medidas corretivas e preventivas.

### 6.3. Correção

A capacidade de resposta eficaz a incidentes identificados é um componente crítico no processo de gestão de riscos.

Assim, a Prirev define procedimentos claros para a resolução de incidentes, implementação de medidas corretivas e punitivas, e para a comunicação interna e externa adequada em situações de crise. Este processo pretende minimizar impactos negativos e garantir a continuidade das operações com integridade.

## 7. Divulgação, Formação e Canal de Denúncias

Como parte das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos, este documento será amplamente divulgado, sendo afixado em locais estratégicos das instalações da Prirev, assegurando o acesso de todos os colaboradores e sócios à informação.

A publicidade do PPR e dos respetivos relatórios é assegurada através da publicação através da intranet e da página oficial na internet da Prirev no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Em alinhamento com o disposto no artigo 9.º do RGPC, a Empresa compromete-se a realizar anualmente programas de formação interna. Estes têm como objetivo capacitar sócios e colaboradores para compreenderem e aplicarem as políticas e os procedimentos relacionados com a prevenção da corrupção e de infrações conexas. Todas as ações formativas estão devidamente especificadas no Plano de Formação da empresa, garantindo uma abordagem estruturada e eficaz.

Adicionalmente, a Prirev disponibiliza um canal de denúncias, que permite aos colaboradores relatar, de forma segura e confidencial, qualquer violação do Código de Conduta, dos valores da empresa ou suspeitas de práticas ilícitas, incluindo corrupção e infrações conexas. Este mecanismo, detalhado no Regulamento do Canal de Denúncias, reforça o compromisso da Empresa em assegurar um ambiente ético e transparente, promovendo a confiança entre todos os envolvidos.

## 8. Revisão Periódica e Vigência

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a Prirev está sujeita a elaborar dois relatórios anuais de avaliação de execução do PPR:

- No mês de outubro, o relatório de avaliação intercalar com as situações identificadas de risco elevado;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, o relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa ainda mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que haja alguma alteração significativa que justifique a sua revisão.

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração. Alterações futuras serão comunicadas formalmente a todos os *stakeholders*, assegurando conformidade com possíveis alterações legais ou organizacionais.

De acordo com os procedimentos internos da Prirev, este Plano é aprovado pelo Conselho de Administração, em 6 de fevereiro de 2026.

## Anexo I - Legislação e documentação de suporte

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro - Regime Geral de Prevenção da Corrupção).

ISO 31000 - Gestão de Risco.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março - Código Penal.

Lei n.º 34/87, de 16 de julho - Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos.

Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro - Código de Justiça Militar

**Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos**

Sara Martins, Diretora do Departamento QAS

E-mail: [saramartins@prirev.com](mailto:saramartins@prirev.com)

Responsável pela elaboração do Documento

**CFA** 

Advisory | ESG services